



Bruxelas, 9 de dezembro de 2021
(OR. en)

14809/21

ENFOPOL 502
JAI 1389
COSI 246
CATS 78
CRIMORG 160
MIGR 275
FRONT 433
ASIM 101
COPEN 447
CFSP/PESC 1221

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 9 de dezembro de 2021

para: Delegações

n.º doc. ant.: 13998/21

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o relatório especial n.º 19/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Apoio da Europol na luta contra a introdução clandestina de migrantes: um parceiro valorizado, mas pouca utilização das fontes de informação e pouca medição dos resultados"

– *Conclusões do Conselho* (9 de dezembro de 2021)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o relatório especial n.º 19/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Apoio da Europol na luta contra a introdução clandestina de migrantes: um parceiro valorizado, mas pouca utilização das fontes de informação e pouca medição dos resultados", aprovadas pelo Conselho (Justiça e Assuntos Internos) na sua 3837.^a reunião, realizada em 9 de dezembro de 2021.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o relatório especial n.º 19/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Apoio da Europol na luta contra a introdução clandestina de migrantes: um parceiro valorizado, mas pouca utilização das fontes de informação e pouca medição dos resultados"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. CONGRATULA-SE com o relatório especial n.º 19/2021 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Apoio da Europol na luta contra a introdução clandestina de migrantes: um parceiro valorizado, mas pouca utilização das fontes de informação e pouca medição dos resultados";
2. TOMA NOTA da grande importância que o relatório especial atribui ao apoio da Europol na luta contra a introdução clandestina de migrantes;
3. TOMA NOTA de todas as conclusões e recomendações constantes do relatório especial, em particular o facto de os parceiros da Europol valorizarem o seu apoio estratégico e operacional, embora o acompanhamento dos resultados deva ser reforçado pela Europol com os Estados-Membros e os parceiros relevantes de países terceiros;
4. OBSERVA que o relatório especial identifica três questões principais que afetam a exaustividade das informações obtidas pela Europol:
 - diferentes graus de atividade entre os Estados-Membros na introdução de informações nas bases de dados da Europol,
 - problemas encontrados ao encetar e conduzir negociações bilaterais para a celebração de acordos internacionais com países terceiros prioritários, e
 - incapacidade da Europol para recolher e analisar informações diretamente junto de entidades privadas;

5. neste contexto, SALIENTA a importância da capacidade da Europol para trocar informações pertinentes com países terceiros, SOLICITA à Comissão que intensifique os seus esforços nas negociações de acordos internacionais com países terceiros prioritários, e CONGRATULA-SE com a intenção do Conselho e do Parlamento Europeu, no âmbito da reformulação do Regulamento Europol, de melhorar a capacidade da Europol para o intercâmbio estrutural de informações com países terceiros, tendo devidamente em conta o papel mundial da INTERPOL;
6. SALIENTA AINDA a necessidade de alargar a capacidade da Europol para receber e tratar dados pessoais de organismos privados, como os prestadores de serviços em linha, o que poderá ser alcançado com a reformulação do Regulamento Europol proposta pela Comissão, juntamente com outras possibilidades de cooperação com países terceiros; SUBLINHA, no entanto, a necessidade de evitar interferências com as obrigações de comunicação de informações por parte de entidades privadas já previstas no âmbito da luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo;
7. REGISTA IGUALMENTE que a Europol não utiliza atualmente fontes de dados externas suficientes, uma vez que utiliza ativamente o Sistema de informação Schengen (SIS), mas recorre mais raramente às bases de dados da Interpol, ao Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) e ao EURODAC, principalmente devido a questões técnicas e jurídicas que deverão ser resolvidas com a possibilidade de consultar simultaneamente todas estas bases de dados, tal como previsto no Regulamento Interoperabilidade (2019/818);
8. RECORDA que, em maio de 2021, o Conselho adotou conclusões que definem as prioridades da UE para 2022-2025 em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada através da Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT), e que a luta contra a introdução clandestina de migrantes é definida como uma dessas prioridades, em particular no que diz respeito à luta contra as redes criminosas que prestam serviços de auxílio aos migrantes ao longo das principais rotas migratórias;
9. RECORDA a declaração conjunta dos ministros dos Assuntos Internos da UE sobre o futuro da Europol, de 21 de outubro de 2020, segundo a qual a Europol trabalhará em conjunto com outros intervenientes estabelecidos na arquitetura de segurança europeia e mundial com base numa divisão de tarefas, TENDO EM CONTA a localização central da Agência na Haia, e SALIENTANDO que o maior valor acrescentado da Europol reside nas suas principais tarefas de partilha de informações, análise e apoio operacional;

10. RECORDA que a Comissão adotou, em 29 de setembro de 2021, um plano de ação da UE renovado contra o tráfico de migrantes (2021-2025), que contribui para a aplicação do Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo, visando prevenir a perda de vidas humanas, reduzir a migração irregular e facilitar uma gestão ordenada da migração, com uma melhor cooperação com os países parceiros e as organizações internacionais;
11. TOMA NOTA das respostas da Europol que acompanham o relatório especial e do facto de a Europol aceitar todas as recomendações do relatório especial;
12. SUBLINHA o importante apoio prestado pelo Centro Europeu contra a Introdução Clandestina de Migrantes (EMSC) aos Estados-Membros da UE e aos países terceiros parceiros na identificação e desmantelamento das redes criminosas complexas e sofisticadas envolvidas na introdução clandestina de migrantes e RECONHECE a importância de:
 - melhorar o acesso do EMSC a todas as fontes de informação pertinentes;
 - reforçar o intercâmbio de dados entre a Europol e todos os seus parceiros, nomeadamente a Frontex, através do desenvolvimento e da implementação das ferramentas e protocolos informáticos necessários;
 - melhorar o acompanhamento do desempenho e a elaboração de relatórios sobre as atividades do EMSC; e
 - aumentar a transparência e a responsabilização do processo de definição de prioridades dos casos.
13. CONVIDA o Tribunal de Contas Europeu a manter o Conselho informado quanto aos futuros relatórios de auditoria sobre a mesma matéria.